



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1043/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ **23.833,49 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)**, para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio, referente ao Convênio de Contrato de repasse nº 809909/2014 – Palco no Parque de Exposição, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SE-MECEL

Função: 12 – Educação

Sub – função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0008 – Direito de Aprender

Projeto/Atividade: 2110 – Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: 304 - Valor: R\$ 23.833,49

TOTAL.....R\$ 23.833,49

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R\$ 23.833,49

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de outubro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal